



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 2556 - 4/1
Recebido
07/04/2022
16h30 mu

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.163, de 06 de abril de 2022.

Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a acrescentar ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, a criação de 03 Cargos Efetivos de Médico Pediatra 24hs e de 03 Cargos Efetivos de Médico Ginecologista/Obstetra 24hs, a excluir 02 cargos de Médico Pediatra 10hs e 02 cargos de Médico Ginecologista/Obstetra 10hs, a extinguir os cargos de Médico Pediatra 20hs, Médico Pediatra 40hs, Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e Médico Ginecologista/Obstetra 40hs, a criar padrão e coeficiente aos cargos de Médico Pediatra 24hs e Médico Ginecologista/Obstetra 24hs e a alterar padrão e coeficiente dos cargos de Médico Pediatra 10hs e Médico Ginecologista/Obstetra 10hs, e dá outras providências.

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a acrescentar ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, a criação de 03 Cargos Efetivos de Médico Pediatra 24hs e de 03 Cargos Efetivos de Médico Ginecologista/Obstetra 24hs e de seus respectivos padrões, passando estes a integrar o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, que passa a vigor com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Médico Ginecologista/Obstetra – 24 HORAS</i>	3	27
<i>Médico Pediatra – 24 HORAS</i>	3	27
(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a excluir do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, 02 cargos de Médico Pediatra 10hs e 02 cargos de Médico Ginecologista/Obstetra 10hs bem como a alterar seu padrão, passando o Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo vigor com a seguinte redação:

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>Nº de Cargos</i>	<i>Padrão</i>
(...)	(...)	(...)
<i>Médico Ginecologista/Obstetra – 10 HORAS</i>	1	26
<i>Médico Pediatra – 10 HORAS</i>	2	26
(...)	(...)	(...)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Art. 3º O Executivo Municipal fica autorizado a extinguir os Cargos de Provisamento Efetivo de Médico Pediatra 20hs, Médico Pediatra 40hs, Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e Médico Ginecologista/Obstetra 40hs, os excluindo do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar os padrões 26 e 27 e seus respectivos coeficientes, alterando o inciso I do artigo 23 da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, que passa a vigor com a seguinte redação:

<i>PADRÃO</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
26	22,00	22,66	23,32	23,98	24,64	25,30
27	52,90	54,49	56,07	57,66	59,265	60,84

Art. 5º As atribuições dos cargos de Médico Pediatra 24hs e Médico Ginecologista/Obstetra 24hs encontram-se no Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 6º As despesas desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2030-3.1.9.0.11.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 06 de abril de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA 24 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 27

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, dentro da sua especialidade médica através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

b) Descrição Analítica: Atender as gestantes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros a que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la a maternidade ;atender ao parto e ao puerpério; preencher fichas médicas das pacientes; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento; participar de programas voltados para a saúde pública; participar de juntas médicas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento é obrigação do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para exercer a Profissão de Médico Ginecologista/Obstetra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO PEDIATRA 24 HORAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 27

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo trabalhos de defesa, promoção e proteção da saúde do indivíduo, dentro da sua especialidade médica através de programas voltados para a saúde pública, tratamento clínico ou cirúrgico.

b) Descrição Analítica: Atender crianças que necessitam dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; providenciar no encaminhamento dos pacientes a serviços especializados, para fins de diagnósticos, quando for o caso; examinar periodicamente, escolares em geral; orientar os responsáveis pelas crianças, no que se fizer necessário; preencher fichas clínicas individuais; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros especialistas; participar de juntas médicas; participar de programas voltados para a saúde pública; solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários; realizar procedimentos ambulatoriais, executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 24 horas;

b) Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, dentro do horário previsto. O acompanhamento dos pacientes baixados pelo Médico para tratamento é obrigação do cargo, sem prejuízo do horário normal de trabalho.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Habilitação legal para exercer a Profissão de Médico Pediatra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo de Três Coroas a acrescentar ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.150, de 20 de dezembro de 2011, a criação de 03 Cargos Efetivos de Médico Pediatra 24hs e de 03 Cargos Efetivos de Médico Ginecologista/Obstetra 24hs, a excluir 02 cargos de Médico Pediatra 10hs e 02 cargos de Médico Ginecologista/Obstetra 10hs, a extinguir os cargos de Médico Pediatra 20hs, Médico Pediatra 40hs, Médico Ginecologista/Obstetra 20hs e Médico Ginecologista/Obstetra 40hs, a criar padrão e coeficiente aos cargos de Médico Pediatra 24hs e Médico Ginecologista/Obstetra 24hs e a alterar padrão e coeficiente dos cargos de Médico Pediatra 10hs e Médico Ginecologista/Obstetra 10hs, e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar a Lei Municipal nº 3.150/2011, a qual dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Município e dá outras providências, para o fim de criar cargos de Médico Pediatra e Ginecologista/Obstetra 24hs e excluir cargos efetivos que não vem sendo supridos por concurso público ou contratação emergencial.

Tal medida se faz necessária em virtude não somente da falta de tais profissionais no quadro de servidores municipais mas também da dificuldade de sua contratação, seja por concurso público ou por contratação emergencial, mesmo após o emprego de inúmeros esforços da Administração Municipal para tanto.

Diante de tal situação, o Executivo Municipal não vê outra alternativa senão a adequação de carga horária à realidade do mercado bem como a majoração dos rendimentos a serem auferidos por Médicos Pediatras e Ginecologistas, em virtude da especialização exigida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

para provimento do respectivo cargo, como forma de atrativo destes profissionais à realização de concurso público junto a esta municipalidade.

Contando com a apreciação e com a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de abril de 2022.



ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA
GASTOS COM PESSOAL nº 008 -2022**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, referente à criação e extinção de cargos de médicos, conforme mensagem e planilha do Departamento de Pessoal.

IMPACTO GASTO DE PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1) Receita Corrente Líquida anterior – Exercício 2021	90.530.975,86
2) Gasto de Pessoal Total – Exercício 2021	39.846.579,18
3) Percentual da RCL comprometido com pessoal - Exercício 2021	44,01%
4) Receita Corrente Líquida atual	92.247.970,17
5) Gasto Total Atual com Pessoal.	42.617.879,91
6) Aumento Proposto	88.630,30
6.1) Aumento Proposto por outros Impactos	448.658,44
7) Gasto total projetado com o aumento proposto	43.155.168,65
8) Percentual da RCL comprometido atualmente com pessoal	46,20%
9) Percentual comprometido da RCL nos gastos de Pessoal com o aumento proposto no Exercício de 2022	46,78%
10) Resultado do Impacto, temos:	--- x ---
a. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 20 Inciso III, da LC 101/2000, que o Gasto com Pessoal não ultrapassa a 54% para o Executivo e/ou 6% para o Legislativo, da RCL.	ATENDE
b. (Atende ou não atende) ao exigido pelo Artigo 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95% do estabelecido no Artigo 20 Inciso III, sendo 51,3% para o Executivo e/ou 5,7% para a Câmara, da RCL.	ATENDE

Três Coroas, 07 de abril de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - C
CPF 084 963 490 / 5..

Juares

De: DPessoal <dpersonal@pmtcoroas.com.br>
Enviado em: terça-feira, 5 de abril de 2022 15:00
Para: Juares; Juridico
Assunto: Impacto orçamentário - Médicos
Anexos: 04-2022 - IMPACTO - MEDICOS.xls

Juares,

Segue em anexo planilha com alterações em alguns cargos.
Favor fazer impacto orçamentário.

Vítor Israel Möller
Departamento de Pessoal
Município de Três Coroas-RS
CNPJ: 88.199.971/0001-53
Av. João Correa, 380 - Centro - CEP 95660-000
Fone: 51-3546-7800
dpersonal@pmtcoroas.com.br
www.trescoroas.rs.gov.br



CARGO EFETIVO - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE CARGOS E ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 10 H
PADRÃO: 25
COEFICIENTE: 22,00 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 2 VALOR UNITÁRIO: 4.702,06

Valor do Salário Mensal	9.404,12
Insalubridade - 20%	471,92
Valor 13° - Mensal	823,00
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	274,33
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	1.623,04
Total Mensal.....	12.596,42

OBS:
EXCLUSÃO DE 2 CARGOS
ALTERA O PADRÃO DE 25 PARA 26
CRIA O COEFICIENTE 22,00 PARA
O PADRÃO 26

Valor mensal atual	23.152,61
Valor com a alteração da quantidade e coeficiente	12.596,42
Valor acrescido mensalmente	-10.556,19

CARGO EFETIVO - EXCLUSÃO DE TODOS OS CARGOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 20 H
PADRÃO: 15
COEFICIENTE: 26,20 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 3 VALOR UNITÁRIO: 5.599,73

Valor do Salário Mensal	16.799,19
Insalubridade - 20%	707,88
Valor 13° - Mensal	1.458,92
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	486,31
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	2.897,56
Total Mensal.....	22.349,86

OBS:
EXCLUSÃO DE 3 CARGOS

Valor mensal atual - excluído	-22.349,86
-------------------------------	------------

CARGO EFETIVO - EXCLUSÃO DE TODOS OS CARGOS

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 40 H
PADRÃO: 18
COEFICIENTE: 62,60 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 1 VALOR UNITÁRIO: 13.379,50

Valor do Salário Mensal	13.379,50
Insalubridade - 20%	235,96
Valor 13° - Mensal	1.134,62
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	378,21
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	2.303,39
Total Mensal.....	17.431,68

OBS:
EXCLUSÃO DE 1 CARGO

Valor mensal atual - excluído	-17.431,68
-------------------------------	------------

CARGO EFETIVO - INCLUSÃO DE NOVO CARGO

CARGO: MÉDICO PEDIATRA - 24 H
PADRÃO: 27
COEFICIENTE: 52,90 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 3 VALOR UNITÁRIO: 11.306,32

Valor do Salário Mensal	33.918,96
Insalubridade - 20%	707,88
Valor 13° - Mensal	2.885,57
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	961,86
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	5.840,88
Total Mensal.....	44.315,15

OBS:
CRIA O PADRÃO 27
CRIA O COEFICIENTE 52,90 PARA
O PADRÃO 27

Valor mensal acrescido	44.315,15
------------------------	-----------

CARGO EFETIVO - REDUÇÃO DA QUANTIDADE DE CARGOS E ALTERAÇÃO DO COEFICIENTE

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 10 H
PADRÃO: 25
COEFICIENTE: 22,00 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 1 VALOR UNITÁRIO: 4.702,06

Valor do Salário Mensal	4.702,06
Insalubridade - 20%	235,96
Valor 13° - Mensal	411,50
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	137,17
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	811,52
Total Mensal.....	6.298,21

OBS:
EXCLUSÃO DE 2 CARGOS
ALTERA O PADRÃO DE 25 PARA 26
CRIA O COEFICIENTE 22,00 PARA
O PADRÃO 26

Valor mensal atual	23.152,61
Valor com a alteração da quantidade e coeficiente	6.298,21
Valor acrescido mensalmente	-16.854,40

CARGO EFETIVO - EXCLUSÃO DE TODOS OS CARGOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 20 H
PADRÃO: 15
COEFICIENTE: 26,20 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 3 VALOR UNITÁRIO: 5.599,93

Valor do Salário Mensal	16.799,19
Insalubridade - 20%	707,88
Valor 13° - Mensal	1.458,92
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	486,31
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	2.897,56
Total Mensal.....	22.349,86

OBS:
EXCLUSÃO DE 3 CARGOS

Valor mensal atual - excluído	22.349,86
-------------------------------	-----------

CARGO EFETIVO - EXCLUSÃO DE TODOS OS CARGOS

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40 H
PADRÃO: 18
COEFICIENTE: 62,60 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 1 VALOR UNITÁRIO: 13.379,50



Valor do Salário Mensal	13.379,50
Insalubridade - 20%	235,96
Valor 13° - Mensal	1.134,62
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	378,21
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	2.303,39
Total Mensal.....	17.431,68
Valor mensal atual - excluído	17.431,68

OBS:
EXCLUSÃO DE 1 CARGO

CARGO EFETIVO - INCLUSÃO DE NOVO CARGO

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTERTA - 24 H
PADRÃO: 27
COEFICIENTE: 52,90 VENCIMENTO INICIAL
QUANTIDADE DE CARGOS: 3 VALOR UNITÁRIO: 11.306,32

Valor do Salário Mensal	33.918,96
Insalubridade - 20%	707,88
Valor 13° - Mensal	2.885,57
Valor 1/3 Férias - Mensal (30 dias)	961,86
Abono de Férias (10 dias)	0,00
1/3 sobre Abono de Férias	0,00
Valor FAPS - (PATRONAL) Mensal (15,87%)	5.840,88
Total Mensal.....	44.315,15
Valor mensal acrescido	44.315,15

OBS:
CRIA O PADRÃO 27
CRIA O COEFICIENTE 52,90 PARA
O PADRÃO 27

MÉDICO PEDIATRA - 10 H - ALTERA QUANTIDADE E ALTERA COEFICIENTE	-10.556,19
MÉDICO PEDIATRA - 20 H - EXCLUI TODOS OS CARGOS	-22.349,86
MÉDICO PEDIATRA - 40 H - EXCLUI TODOS OS CARGOS	-17.431,68
MÉDICO PEDIATRA - 24 H - INCLUSÃO DE NOVO CARGO	44.315,15
MÉDICO GINECO/OBSTETRA - 10H - ALTERA QUANTIDADE E ALTERA COEFICIENTE	-16.854,40
MÉDICO GINECO/OBSTETRA - 20 H - EXCLUI TODOS OS CARGOS	-22.349,86
MÉDICO GINECO/OBSTETRA - 40 H - EXCLUI TODOS OS CARGOS	-17.431,68
MÉDICO GINECO/OBSTETRA - 24 H - INCLUSÃO DE NOVO CARGO	44.315,15
VALOR MENSAL REDUZIDO	-18.343,37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

2030- 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas

	2022	2023	2024
Orçamento total provável	XXX	2.485.761,36	2.734.337,49
Dotação orçamentária atualizada	2.259.783,05	XXX	XXX
Liquidado no exercício	1.230.831,54	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Comprometido com programas PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	826.920,70	909.612,77	1.000.574,05
SALDO LIVRE RESULTANTE	202.030,81	1.576.148,59	1.733.763,44

IMPACTO FINANCEIRO

2030- 319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas

	2022	2023	2024
Arrecadação total projetada	2.259.783,05	2.485.761,36	2.734.337,49
Receita reestimada a maior	XXX	XXX	XXX
Receita reestimada a menor	XXX	XXX	XXX
Reserva de contingência	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado custo administração	XXX	XXX	XXX
Saldo N/Empenhado Programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Comprometido com outros impactos	0,00	XXX	XXX
Comprometido programa PPA/LDO	XXX	XXX	XXX
Liquidado no exercício	1.230.831,54	XXX	XXX
Reservado para empenho	XXX	XXX	XXX
Valor da operação	826.920,70	909.612,77	1.000.574,05
SALDO LIVRE RESULTANTE	202.030,81	1.576.148,59	1.733.763,44

Três Coroas, 07 de abril de 2022.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 080255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PARECER DO CONTADOR MUNICIPAL

AO ORDENADOR DE DESPESA
Ilmo. Sr.
Prefeito Municipal

PARECER

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, sem ressalvas.

Três Coroas, 07 de abril de 2022.


Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 664 963 490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

CONCLUSÃO

1) Obrigações Constitucionais:

☒ Atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no Impacto Orçamentário.

☐ Não atende ao Inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

☒ Atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando a autorização no art. 56 da Lei Municipal nº 4.219 que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

☐ Não atende ao Inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF.

2) Impacto Gasto de Pessoal / Receita Corrente Líquida

☒ Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

☒ Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.

3) Impacto Orçamentário

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4) Impacto Financeiro

☒ Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

☐ Não atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Três Coroas, 07 de abril de 2022.

Juarez Luis da Silva
CONTADOR
CRC / RS 060255 / O - 0
CPF 564.363.490 / 53



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas/RS, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro nº 008/2022 datado de 07/04/2022, **DECLARO** existirem recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Projeto de Lei, estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Três Coroas, 07 de abril de 2022.



ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

AO
SERVIÇO